



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2291

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto nº 21/2022 de 26 de janeiro de 2022** - Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do “COVID-19” no âmbito do município de Nova Soure – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### DECRETO Nº 21/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO "COVID-19" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – BA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;;

**Considerando** o aumento significativo de casos ativos da Covid-19 no Município de Nova Soure, nos Municípios vizinhos, no Estado da Bahia e no Brasil, decorrente da variante "OMICRON", mais infecciosa, com o objetivo de conter preventivamente o surto de síndrome gripal;

**CONSIDERANDO** ainda o alastramento de casos decorrentes da gripe da H3N2 que, igualmente, tem acarretado sobrecarga no sistema de saúde;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **SUSPENSOS**, por 15 dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2022 em todo o Município de Nova Soure-BA, a emissão de alvará para eventos, públicos ou privados, que envolvam aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como: shows musicais (ex.: festas e paredões), cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados (ex.: chácaras/sítios), solenidades de formatura, cavalgadas e afins.

**§1º** – Ficam **CANCELADOS** quaisquer eventos designados para tais datas que promovam qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

**§2º** – Os eventos esportivos serão autorizados sem a presença de público nas arquibancadas.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições dos Decretos anteriores que não sejam colidentes com este.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento a depender do cenário epidemiológico em que se encontre nosso município e região.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 26 de janeiro de 2022.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**

Prefeito

Rua Natuba, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, CEP: 48460-000  
Fone: (75) 3437-2465 | Ramal: 218 Email: gabinete@novasoure.ba.gov.br